



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, por intermédio do seu Presidente, **Ivan de Araújo Moura Fé**, torna público que se encontra aberta, a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Global Anual**, a ser realizado no dia **06/04/2018 às 14h00**, em sessão pública, pela Pregoeira Rênia Nunes de Meneses e equipe de apoio, designados pela Portaria Nº 24, de 04 de dezembro de 2018, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas a seguir:

**1 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM PORTARIA, ZELADORIA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, TELEFONISTA, JARDINEIRO, MOTORISTA E RECEPCIONISTA NA SEDE DO CREMEC FORTALEZA, SECCIONAL ZONA NORTE (SOBRAL) E SECCIONAL CARIRI (JUAZEIRO DO NORTE).**

1.1 conforme especificações constantes no presente edital e seus anexos:

1.2 Para a contratação dos serviços conforme quadro abaixo:

	PORTARIA DIURNA	PORTARIA NOTURNA	ZELADORIA	ELETRICA E HIDRAULICA	TELEFO- NISTA	Jardineiro	Motorista	RECEPCIO- NISTA
<b>SEDE JOAQUI M TÁVOR A</b>	06	03	04	01	01	01	01	01
<b>SEDE ZONA NORTE</b>	00	02	01	00	00	00	00	00
<b>SEDE CARIRI</b>	00	02	01	00	00	00	00	00
<b>SEDE JOSÉ BONIFA- CIO</b>	02	02	00	00	00	00	00	00



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

<p><b>OBS1: Recepcionista e Telefonista: Será obrigatório à conclusão do segundo grau completo.</b></p> <p><b>OBS2: Bombeiro Hidráulico e Elétrico, Recepcionista e Telefonista: Trabalhando de segunda a sexta.</b></p> <p><b>OBS3: Ressaltamos que o posto para jardineiro, será de 15 em 15 dias.</b></p>
--

**2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

2.1 **DIA: 06 de abril de 2018**

**HORÁRIO: 14h00**

**LOCAL: Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, localizado na Avenida Antônio Sales 485, Joaquim Távora, Fortaleza/CE.**

2.2 O edital poderá ser obtido pelo endereço eletrônico [WWW.CREMEC.ORG.BR](http://WWW.CREMEC.ORG.BR)., Comissão de Licitação, e-mail: [licitacoes@cremec.org.br](mailto:licitacoes@cremec.org.br), e por correspondência endereçada a Sra. Pregoeira para endereço – **na Avenida Antônio Sales 485, Joaquim Távora, CEP: 60.135-101, Fortaleza/CE.** – ou pelos telefones (85) 32303080 FAX (85) 32216929.

2.3 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuadas pelo e-mail: [licitacoes@cremec.org.br](mailto:licitacoes@cremec.org.br) até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

2.4 A resposta da Pregoeira aos pedidos de esclarecimento formulado e demais alterações referente ao edital serão divulgadas no site [www.cremec.org.br](http://www.cremec.org.br) e e-mail [licitacoes@cremec.org.br](mailto:licitacoes@cremec.org.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de I a VII, conforme descrito abaixo:

- I. **Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Procuração (credenciamento de procurador);**
- III. **Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- IV. **Declaração de micro ou empresa de pequeno porte (se for o caso);**
- V. **Modelo da Proposta de preços;**
- VI. **Modelo de Declaração que não emprega menor de 18 anos;**
- VII. **Minuta do Contrato**

<b>3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</b>
---

3.1 Poderão participar desta licitação:



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

3.1.1 Pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos;

3.1.2 Pessoas jurídicas que possuam matriz, filial ou representação própria no Estado do Ceará;

3.2 Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1 Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, cooperativas, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONTRATANTE.

3.2.2 Empresas prestadoras que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou servidor em exercício no CREMEC, ocupante de cargo de direção, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, bem como empregados a serem utilizados no fornecimento que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores do CREMEC.

**4 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

4.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

4.2 Recebimento simultâneo dos documentos:

4.2.1 Declaração de habilitação (Anexo III) fora de envelope;

4.2.2 Declaração de ME ou EPP (Anexo IV) fora do envelope, quando as MEs ou EPPs pretenderem se beneficiar, na licitação, da LC nº123/2006;

4.2.3 Envelope de Proposta;

4.2.4 Envelope de Habilitação;

4.3 Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;  
OBS: A abertura do primeiro envelope encerra o período de credenciamento, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;

4.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

- 4.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 4.6 Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- 4.7 Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após assinatura do contrato pela licitante vencedora; e
- 4.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão;
- 4.9 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação do seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

<b>5 - DO CREDENCIAMENTO</b>
------------------------------

- 5.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais (Art. 11, inc IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000), de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.2 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 5.3 Para o credenciamento, o representante legal da empresa licitante deverá apresentar, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, os seguintes documentos:
  - 5.3.1 Documento oficial de identificação que contenha foto;
  - 5.3.2 Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
  - 5.3.3 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário ou dirigente da Licitante), o documento apresentado do item 4.3.2 deve conceder direito de representação da licitante;
  - 5.3.4 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, especialmente para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de interpor recursos e



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa representada (Anexo II). Esta procuração deverá ser assinada por representante legal com poderes para tal.

**6- DO RECEBIMENTO DE DECLARAÇÕES E ENVELOPES**

6.1 Após o credenciamento, cada representante legal da licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente:

6.1.1 Declaração de habilitação (Anexo III), fora de envelope;

6.1.2 A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC nº123/2006, deverá entregar à Comissão, fora de envelope, declaração (Anexo IV) assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.

6.1.3 Proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e, de preferência, rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope 1 – Proposta de Preço

Pregão Presencial N.º 04/2018

Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM PORTARIA, ZELADORIA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, TELEFONISTA, JARDINEIRO, MOTORISTA E RECEPCIONISTA NA SEDE DO CREMEC FORTALEZA, SECCIONAL ZONA NORTE (SOBRAL) E SECCIONAL CARIRI (JUAZEIRO DO NORTE).**

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]

[ENDEREÇO, TELEFONE, FAX DA LICITANTE]

Envelope 2 – Habilitação

Pregão Presencial N.º 04/2018

Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM PORTARIA, ZELADORIA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, TELEFONISTA, JARDINEIRO, MOTORISTA E RECEPCIONISTA NA SEDE DO CREMEC FORTALEZA, SECCIONAL ZONA NORTE (SOBRAL) E SECCIONAL CARIRI (JUAZEIRO DO NORTE).**

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE]

[ENDEREÇO, TELEFONE, FAX DA LICITANTE]



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

**7- DA PROPOSTA – ENVELOPE N.O 1**

7.1 Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, em envelope opaco e lacrado;

7.2 Apresentada a proposta, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;

7.3 A proposta contida no Envelope nº. 01 deve ser apresentada, na forma e com os requisitos indicados nos subitens a seguir (Modelo no Anexo V):

7.3.1 Ser em original;

7.3.2 Emitida por computador ou datilografada, de preferência;

7.3.3 Assinada por representante legal da empresa;

7.3.4 Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa, como também rubricadas todas as suas folhas;

OBS: A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

7.4 A proposta deve fazer menção:

7.4.1 À razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

OBS: A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação;

7.4.2 À indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

OBS: Caso tais informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente;

7.4.3 Ao nome do representante que assinará o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial;

7.4.4 Informar o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços objeto deste Pregão.

OBS: Caso tais informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente;



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

7.4.5 Ao prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da referida proposta.

OBS: Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação;

7.5 Dos Preços:

7.5.1 A proposta deve conter a descrição dos serviços conforme as especificações (Anexo I), conter preço unitário e total, em real, com no máximo 02 (duas) casas decimais, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada;

7.5.2 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam na execução dos serviços, abrangendo, assim, todos os custos com os materiais e serviços necessários a execução do objeto e a manutenção destas condições durante o prazo de vigência do contrato;

7.5.3 Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

7.6 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº. 8.666/93, as propostas que:

7.6.1 Não atenderem às exigências contidas no Edital e Anexos deste Pregão;

7.6.2 Apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis, irrisórios ou de valor zero;

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira;

7.8 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira:

7.8.1 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.8.2 Preço global da proposta, se faltar;

7.8.3 Quantitativo, quando diferente do solicitado no Edital. Neste caso, os cálculos das propostas serão refeitos;



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

**8- DA CLASSIFICAÇÃO PARA FASE DE LANCES VERBAIS**

8.1 As propostas válidas serão classificadas segundo os seguintes critérios:

8.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

8.1.3 No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

8.2 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**9- DOS LANCES VERBAIS**

9.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances será determinada pela Pregoeira após a seleção das propostas que competirão na fase de lances;

9.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital;

9.4 Havendo empate nas licitações, será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.1 **Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.**

9.5 Ocorrendo empate proceder-se-á da seguinte forma:





Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

- 9.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o seu objeto licitado;
- 9.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme item retro mencionado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.5.4 Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 9.5.5 As regras citadas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.5.6 No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 9.6 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 9.7 Após a fase de negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 9.8 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 9.9 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

**10 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

10.1 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.1.1 Os documentos exigidos poderão ser autenticados pela Pregoeira a partir do original, no dia marcado para a licitação;

10.1.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.1.3 A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

10.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.3.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ, endereço e telefone respectivo;

10.3.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

10.3.3 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.4 Os documentos de habilitação contidos no Envelope nº. 02 deverão, de preferência, estar ordenados na seguinte ordem, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

10.4.1 Relativo à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

- d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF (Lei n.º 9.854/99). Modelo no anexo deste Edital.

10.4.2 Relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;  
OBS: Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (tal certidão poderá ser obtida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

10.4.3 Relativo à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

10.4.4 Acerca da regularidade fiscal das MEs e EPPs:

- a) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- b) As MEs e EPPs, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar . 123/2006). A ausência do documento no envelope de habilitação



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

não será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação do licitante;

- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5 Qualificação econômico-financeiro**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - I. comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V da IN/MARE n.º 05/95);
  - II. as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (Art. 31, §3º da Lei nº 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
- c) A documentação referente à qualificação econômico-financeira poderá ser dispensada no caso de contratação de serviço ou grupo de serviços cujo valor se situe até o limite disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93

**11 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 11.1 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão inabilitados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

11.2 Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá obedecer a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis para a reapresentação de novos documentos escoimados das causas referidas na inabilitação. Podendo ser exigidos para reapresentação apenas os documentos inválidos.

**12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer:

12.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

12.1.2 Manifestada a intenção de recorrer, abre-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

- a) O recurso será recebido por memorial dirigido à Pregoeira, praticante do ato recorrido;
- b) O recebimento do recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- c) Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente instruído ao Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará para decisão final sobre os recursos contra seus atos;

12.2 Não interposto recurso no prazo concedido, será realizada a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

12.3 A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo;

12.4 Após análise dos recursos:

12.4.1 Se constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará poderá homologar e adjudicar o objeto da licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

12.4.2 Se acolhido o recurso, serão invalidados apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13 - DA ADJUDICAÇÃO**

- 13.1 A adjudicação é feita por valor global;
- 13.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 13.3 A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.
- 13.4 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

**14- DO TERMO DE CONTRATO**

- 14.1 Da assinatura do termo de contrato:
- 14.1.1 O Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
- 14.1.2 Prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará;
- 14.1.3 É facultada ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;
- 14.1.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas;



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

14.1.5 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

14.2 Da execução do contrato:

14.2.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3 Da duração do contrato:

14.3.1 O prazo de vigência do contrato será de um ano, com início na data de sua assinatura, podendo, a critério do CREMEC, ser prorrogado por igual período.

14.4 Das obrigações da contratante:

14.4.1 14.4.1 Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão;

14.4.2 14.4.2 Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

14.5 Das obrigações da contratada:

14.5.1 Efetuar a execução dentro das especificações e/ou condições constantes deste edital;

14.5.2 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

14.5.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREMEC;

14.5.4 Solicitar o realinhamento dos preços do contrato sempre que houver variação de influência, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;

14.5.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

14.6 Do acompanhamento e da fiscalização contratual

14.6.1 Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor devidamente autorizado para tal, representando o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

14.7 Da atestação do serviço

14.7.1 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação do serviço, objeto desta licitação, caberá ao servidor designado para esse fim.

14.8 Da despesa:

14.8.1 A despesa com a prestação do serviço ora tratado, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da Dotação Orçamentário nº 6.2.2.1.1.33.90.37 e o Elemento de Despesa nº 6.2.1.1.33.90.37.099

14.9 Do valor e da forma de pagamento

14.9.1 O Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ xxxxx totalizando o valor anual de R\$ xxxxxx.

14.9.2 O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária até o 10 (dez) dias corridos após a entrega do documento de cobrança a administração do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará e o atesto da nota fiscal pelo Executor do contrato;

14.9.3 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

14.9.4 Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

14.9.5 Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar ao CREMEC qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

14.9.6 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que o





Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

14.9.7 Se, por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

14.9.8 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 14.9.2, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

14.9.9 Não caberá pagamento de atualização financeira à Contratada caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta;

14.9.10 Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicáveis as obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no item 14.9.8.

14.9.11 No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**14.10 Da alteração do contrato**

14.10.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão;

14.10.2 No interesse do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93;

14.10.3 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**14.11 Do reajuste do contrato**

14.11.1 Irreajustável por 12 (doze) meses.

**14.12 Das sanções administrativas**

14.12.1 Advertência;



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

14.12.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

14.12.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.13 Da rescisão contratual**

14.13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

14.13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

14.13.3 Determinada por ato unilateral nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

14.13.4 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará; ou

14.13.5 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.13.6 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.13.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes@cremec.org.br](mailto:licitacoes@cremec.org.br)

15.2 A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

15.4 Os pedidos de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverão ser endereçados a Pregoeira e protocolizados, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, no Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará.

15.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

**16 – DO PREGÃO**

16.1 A critério do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, este Pregão poderá:

16.1.1 Ser anulado, de ofício, se houver ilegalidade, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

16.1.2 Ser revogado, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição;

17.2 É facultado ao CREMEC, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes vencedoras remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão;

17.3 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

17.4 Fica assegurado ao CREMEC o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

- 17.5 A licitante vencedora assumirá todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, não cabendo ao CREMEC esse ônus, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 17.6 A licitante vencedora é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.7 A licitante vencedora se compromete manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 17.8 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 17.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e no local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 17.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;
- 17.11 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 17.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 18.1.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos orçamentários - Dotação Orçamentário nº 6.2.2.1.1.33.90.37 e o Elemento de Despesa nº 6.2.1.1.33.90.37.099

**19 – DO FORO**



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Cidade de Fortaleza /CE.

Fortaleza, 09 de março de 2018.

---

Rênia Nunes de Meneses  
Pregoeira



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

**Anexo I**

**Termo de Referência**

**Descrição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM PORTARIA, ZELADORIA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, TELEFONISTA, JARDINEIRO, MOTORISTA E RECEPCIONISTA NA SEDE DO CREMEC FORTALEZA, SECCIONAL ZONA NORTE (SOBRAL) E SECCIONAL CARIRI (JUAZEIRO DO NORTE).**

**MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA NO SEGUINTE QUANTITATIVO:**

SEDE FORTALEZA (Joaquim Távora) 06(SEIS) PORTEIROS DIURNOS, 03 (TRÊS) PORTARIA NOTURNA), 04 (QUATRO) ZELADORES, 01 (UM) ELETRICA E HIDRAULICA, 01 (UM) TELEFONISTA, 01(UM) RECEPCIONISTA, 01 (UM) JARDINEIRO e 01(UM) MOTORISTA.

SEDE FORTALEZA (José Bonifácio) 02(DOIS) PORTEIROS DIURNOS, (02) NOTURNO.

SEDE ZONA NORTE (Sobral): 02(DOIS) PORTEIROS NOTURNOS E 01 (UM) ZELADOR

SEDE CARIRI (Juazeiro do Norte): 02(DOIS) PORTEIROS NOTURNOS E 01 (UM) ZELADOR

**CARGA HORÁRIA E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- **Serviços Gerais, Telefonista e Recepcionista:** horário comercial, de segunda a sexta, de acordo com a Convenção da Categoria.

**OBS: Recepcionista e Telefonista:** Será obrigatório à conclusão do segundo grau completo.

- **Porteiro:** Escala 12 x 36.

- **Elétricista/Hidráulico:** horário comercial, de segunda a sexta.

**Descrição dos Serviços:** para os serviços de manutenções e reparos, com fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados. Podendo, em caso de necessidade, ser deslocado, emergencialmente, para quaisquer das unidades do CREMEC.

- **Jardineiro:** horário comercial, escala quinzenal. **Descrição dos Serviços:** pulverização preventiva e corretiva contra pragas, escarificação e areação do solo, adubação orgânica (inodora), irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas. Com



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

fornecimento de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contratados.

- **Motorista:** horário comercial, de segunda a sexta, de acordo com a Convenção da Categoria. Possuir Carteira Nacional de Habilitação(CNH) Categoria B.

**Descrição dos Serviços:** Dirigir os veículos oficiais do CREMEC, transportando pessoas, materiais e equipamentos conduzindo-os, aos locais determinados; executar serviços de entrega e retirada de documentos, correspondências, volumes, encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços; comunicar as falhas do veículo para o fiscal do contrato e solicitar os devidos reparos; vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; manter o veículo limpo (internamente e externamente); manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma; disponibilidade para viagens em feriados e finais de semana, inclusive em outros municípios do Estado do Ceará, e experiência em viagens interestaduais; atender as exigências da Lei nº 12.619, de 30 de abril de 2012, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista ; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

A contratada deverá capacitar os trabalhadores, por profissional especializado em segurança do trabalho, sobre os riscos e medidas preventivas nas atividades a serem desenvolvidas neste contrato.

A equipe deverá estar permanentemente uniformizada e munidas equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários à execução completa das tarefas.

A Escala e atividades de serviços gerais e jardinagem será encaminhada junto com a ordem de serviço.

**OBSERVAÇÃO: O CREMEC NÃO FORNECE FARDAMENTO, DEVENDO ESTE SER FORNECIDA PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME.**

**Objetivo:**

- 1.1. Caracterizar o objeto a ser contratado;
- 1.2. Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

<p>1.3. Estabelecer nível de qualidade desejado para o(s) produto(s);</p> <p>1.4. Estabelecer os critérios de execução, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.</p>
<p><b>Justificativa:</b> A terceirização desses serviços torna-se necessária para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada, uma vez que o CREMEC não dispõe em seu quadro de pessoal.</p>
<p><b>Prazo para execução do serviço</b> Imediato após a assinatura do contrato</p>
<p><b>Período de Vigência do Contrato:</b> 01 (um) ano a contar da assinatura do contrato</p> <p><b>Penalidades:</b> O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.</p>
<p><b>Classificação orçamentária:</b></p> <p>a) Elemento de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.37.099 b) Elemento orçamentário: 6.2.2.1.1.33.90.37</p>
<p><b>Valor global para 12 meses estimado do contrato:</b> <b>R\$ 1.047.951,00 (Hum milhão e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e um reais)</b></p> <p><b>Adjudicação do objeto:</b> Global</p>

**OBS1: Recepcionista e Telefonista: Será obrigatório à conclusão do segundo grau completo.**

**OBS2: Bombeiro Hidráulico e Elétrico, Recepcionista e Telefonista: Trabalhando de segunda a sexta.**

**OBS3: Ressaltamos que o posto para jardineiro, será de 15 em 15 dias.**





Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

**Anexo II**

Modelo da Procuração (Credenciamento de Procurador)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará no **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_**.

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recurso, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

**Anexo III**

Modelo da Declaração de cumprimento das condições de habilitação

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À Pregoeira do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_.

Senhora Pregoeira,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Empresa e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

**Anexo IV**

Modelo da Declaração de micro ou empresa de pequeno porte

**DECLARAÇÃO DE MICRO OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Pregoeira do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_.

Senhora Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas elencadas na Lei n.º 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

**Anexo V**

Modelo da Proposta de Preços

Fortaleza - ..., ..... de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL 04/2018.

Senhora Pregoeira,

Apresentamos a V. Sa. nossa proposta para serviço \_\_\_\_\_, atendendo as necessidades do Conselho Regional de Medicina, conforme especificações do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2018, a ser aberta no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_h.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SEDE FORTALEZA	ELETRICISTA E HIDRAULICA	1		
SEDE FORTALEZA	TELEFONISTA	1		
SEDE FORTALEZA	RECEPCIONISTA	1		
SEDE FORTALEZA	JARDINEIRO	1		
SEDE FORTALEZA	MOTORISTA	1		
SEDE FORTALEZA	PORTARIA NOTURNA	5		
SEDE FORTALEZA	ZELADOR	4		
SEDE FORTALEZA	PORTEIRO DIURNO	8		
SEDE ZONA NORTE	ZELADOR	1		
SEDE ZONA NORTE	PORTEIRO NOTURNO	2		
SEDE CARIRI	PORTEIRO NOTURNO	2		
SEDE CARIRI	ZELADOR	1		
<b>MÉDIA MENSAL DAS PROPOSTAS</b>				
<b>MÉDIA GLOBAL</b>				

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:**

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

NOME DO BANCO:

AGÊNCIA Nº:

NOME DA AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE Nº:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO:**

[Nome, telefone (ramal), horário de trabalho]

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante com os seguintes dados:

ENDEREÇO: CNPJ/CPF: TELEFONES:



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

**Anexo VI**

Modelo da declaração de que não emprega menor de 18 anos

À Pregoeira do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Presencial N.º \_\_\_\_\_.

Senhora Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal com firma reconhecida em cartório)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

Contrato

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM PORTARIA, ZELADORIA, SEGURANÇA DESARMADA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, TELEFONISTA, JARDINEIRA, MOTORISTA E RECEPCIONISTA NA SEDE DO CREMEC FORTALEZA, SECCIONAL ZONA NORTE (SOBRAL) E SECCIONAL CARIRI (JUAZEIRO DO NORTE).**

**CONTRATANTE:**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ 10.491.017/0001-42, sediado na Avenida Antônia Sales – Bairro Joaquim Távora, CEP 60.135-101, Fortaleza/CE, telefone(85) 3230-3080, doravante denominado simplesmente por Contratante, neste ato representado por seu Presidente, **Ivan de Araújo Moura Fé.**

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, telefone (85) \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente por Contratada, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CFP \_\_\_\_\_.

Termo de contrato que entre si fazem o Contratante e o Contratado, supramencionados regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

O presente contrato fundamenta-se:

- I – no Pregão CREMEC nº 04/2018, conforme Lei nº 10.520/2002 ;
- II – nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
  - a) Constem no Edital e seus anexos referentes ao Pregão CREMEC nº 04/2018;
  - b) Não contrarie o interesse público;
- III – nas determinações do Decreto nº. 3.555/2000 e da Lei nº 8.666/93;
- IV – nos preceitos do direito público;
- V – supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM PORTARIA, ZELADORIA, ELÉTRICA E HIDRÁULICA, TELEFONISTA, JARDINEIRO, MOTORISTA E RECEPCIONISTA NA**



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

**SEDE DO CREMEC FORTALEZA, SECCIONAL ZONA NORTE (SOBRAL) E SECCIONAL CARIRI (JUAZEIRO DO NORTE).**

Conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Anexo I do edital e deste contrato, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço global estimado do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**Subcláusula única:** Já estão incluídas no preço total todas as despesas, impostos, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços adquiridos **NA SEDE DO CREMEC FORTALEZA, SECCIONAL DA ZONA NORTE (SOBRAL) E SECCIONAL CARIRI (JUAZEIRO DO NORTE).**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

I. O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

II. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

III. A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outro órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Contratante compromete-se:

- I. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste **Pregão**;
- II. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados, desde que cumpridas todas as exigências deste contrato;
- III. Comunicar, oficialmente, à Contratada quaisquer falhas na execução dos serviços contratados, quando consideradas de natureza grave;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- I. Executar os serviços contratados conforme especificações e/ou condições constantes deste edital;
- II. Reparar, corrigir, às suas expensas, o serviço contratado quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes sua execução;



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

III. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes às atividades desempenhadas por seus empregados na execução do serviço ora adquirido;

IV. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

IV. Solicitar o realinhamento dos preços do contrato sempre que houver variação do preço, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;

**Subcláusula primeira:** O Contratante não aceitará a transferência de responsabilidade ou subcontratações da Contratada para outras empresas, ou quaisquer outros não autorizados pelo Contratante.

**Subcláusula segunda:** A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão devidamente autorizada para tal, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**Subcláusula primeira.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II. Ordenar à Contratada corrigir ou substituir os serviços com imperfeições ou em desacordo com as especificações;

III. Atestar o recebimento do objeto contratual;

IV. Encaminhar ao setor competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

**Subcláusula segunda.** A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

A despesa com a prestação do serviço de que trata este contrato, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo do elemento orçamentário xxxxxxxx e o elemento de despesa xxxxxxxx





Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**Subcláusula única:** A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I. Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- II. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- III. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- IV. Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional . Ministério da Fazenda.
- V. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no **art. 65 da Lei nº. 8.666/93**, desde que haja interesse do Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Pregão**.

**Subcláusula primeira:** No interesse do Contratante, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93**.

**Subcláusula segunda:** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

Os preços serão fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:

- I. Advertência;



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e de contratar com o Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Subcláusula primeira:** O atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto contratado implicará multa correspondente a 1% por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% desse valor.

**Subcláusula segunda:** Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III do caput desta cláusula.

**Subcláusula terceira:** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**Subcláusula quarta:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

**Subcláusula quinta:** Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**Subcláusula sexta:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de licitação, desde que haja conveniência para o Conselho Regional de Medicina; ou

III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Subcláusula primeira:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Serviço Público Federal

**Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC**

Av. Antônio Sales, 485 – Joaquim Távora – 60.135-101

Fortaleza – Ceará Fone: 3230.3080 - Fax: 3221.6929

E-Mail: cremec@cremec.org.br

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**

**Subcláusula segunda:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Cidade de Fortaleza /CE.

Fortaleza, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Cons. Ivan de Araújo Moura Fé  
Presidente do Conselho Regional de Medicina

\_\_\_\_\_  
<REPRESENTATE LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA>

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**CPF:**